

Processo Bee : 41969  
Interessado : DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Assunto : CONTRATO DE SERVIÇOS

**DESPACHO Nº 0568/2021**

Em atendimento à impugnação impetrada novamente pela empresa **CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 13.241.358/0001-58)**, referente ao Processo Bee nº. 41969, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em limpeza, higienização e conservação das instalações físicas internas e externas e ainda, limpeza e/ou desinfecção de superfícies, mobiliários e equipamentos hospitalares, com fornecimento de recursos humanos, equipamentos, utensílios e insumos, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e suas Unidades Assistenciais.

Informa-se que a impugnação apresentada é a mesma impetrada anteriormente, e já respondida e publicada. Portanto, segue esclarecimentos abaixo:

Salienta-se que a opção pelo agrupamento exposto no objeto do Edital, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços.

O procedimento efetuado por meio de lote único acarretaria uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

Contudo, haveria um ganho na economia de escala, com relação ao fornecimento dos materiais e equipamentos. Como exemplo, pode-se citar a aquisição de uniformes, EPIs, materiais de limpeza e equipamentos. As quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do lote único serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada posto, refletindo, tal fato, no valor final da contratação.

E ainda, referente ao Item 9.12.2.6, que solicita que o licitante comprove que já tenha executado contrato com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Diretoria de Infraestrutura e Logística**  
**Gerência de Apoio Administrativo**

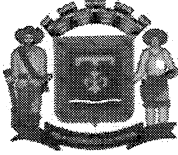
serem contratados por esta Secretaria. Salienta-se a complexidade do serviço a ser executado, bem como, se tratar de saúde pública, impossibilitando a existências de erros na execução do serviço a ser contratado, portanto se faz necessário a comprovação da capacidade técnica solicitada no edital.

Diante do exposto, esta Diretoria **INDEFERE** novamente os pedidos da empresa supracitada. Encaminhe-se os autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

**GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

**Bruno Vianna Primo**  
**Gerente de Apoio Administrativo**  
Decreto nº. 1.998/2021

**Paulo Borgest Kobylansky**  
**Diretor de Infraestrutura e Logística**  
Decreto nº. 3.337/2021



Processo Bee : 41969  
Interessado : DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Assunto : CONTRATO DE SERVIÇOS

**DESPACHO Nº 0571/2021**

Em atendimento à impugnação impetrada pelo **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DE GOIÁS – SEAC**, (CNPJ nº. **02.552.768/0001-01**), referente ao Processo Bee nº. 41969, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em limpeza, higienização e conservação das instalações físicas internas e externas e ainda, limpeza e/ou desinfecção de superfícies, mobiliários e equipamentos hospitalares, com fornecimento de recursos humanos, equipamentos, utensílios e insumos, a ser prestada a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e suas Unidades Assistenciais.

Informa-se que em atendendo o princípio do devido processo legal e contraditório, fez por mais uma vez suspender o certame em andamento, tendo em vista os argumentos apostado na peça recursal. Após uma análise mais apurada nas razões recursais apresentadas, verifica-se que as mesmas se encontram prejudicadas, pois estão devidamente contempladas às fls. 4 do edital nos itens.

**3 – Das Condições Gerais do Edital.**

**3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º. Da IN SEGES/MP nº. 3, de 2018.**

**3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;**

E ainda as fls. 5, no item 4 do Edital temos:

**4 – Do Credenciamento**

**4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**



**4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infra estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP – Brasil.**

Em homenagem ao princípio básico da administração pública, especialmente no Artigo 37 de nossa Carta Magna, escalaremos que:

A sigla SICAF significa Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. É um sistema que faz o cadastramento de fornecedores – sejam eles de materiais ou de serviços, para órgãos da Administração Pública, no setor do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG). Quando inscrito no SICAF, o fornecedor será também cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), dentre todo o rol de certidões as quais faz com que os interessados se habilitem plenamente para participar do pregão eletrônico ora em andamento.

Diante do exposto, esta Diretoria **INDEFERE** o pedido do Sindicato supracitado, por este já está devidamente contemplado no Edital 076/2021.

**GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

**Bruno Vianna Primo**  
**Gerente de Apoio Administrativo**  
Decreto nº. 1.998/2021

**Paulo Borgest Kobylansky**  
**Diretor de Infraestrutura e Logística**  
Decreto nº. 3.337/2021